



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

#### 1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo especificar o serviço de **LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, com fornecimento de todo material necessário, a serem realizados por empresa especializada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Contratação de empresa especializada para realizar serviço de higienização e limpeza dos reservatórios de água, com fornecimento de todo material necessário para a sede e unidades que compõem o orgânico do CPRMS, visa garantir a qualidade da água consumida nas estruturas das unidades, priorizando a saúde e higiene dos policiais militares e público externo que por vezes adentra as unidades policiais.

Mesmo quando a água chega tratada pelas concessionárias, o acúmulo de sujeiras, sedimentos e microrganismos nos reservatórios pode comprometer sua potabilidade e colocar a saúde dos usuários em risco. Nesse aspecto, a contratação do serviço torna-se indispensável visto que deve ser realizado por empresa especializada

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE
01	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 500l	03.17.00.00148763-9	7
02	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 3000l	03.17.00.00164043-7	26
03	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 5000l	03.17.00.00151273-0	5
04	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 10000l	03.17.00.00130995-1	4
05	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 7500l	03.17.00.00180202-0	2
06	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZACAO, de reservatorio de agua potavel, superior com capacidade para 30000l	03.17.00.00164976-0	3

#### 3.1 - CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

Consiste no esvaziamento do tanque, remoção dos detritos soltos, aplicação de solução de limpeza, esfregação e enxague

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, com fornecimento de todo material necessário, será realizada nos locais abaixo:

OPM	ENDEREÇO	500L	3000L	5000L	7500L	10000L	30000L
CPRMS SEDE	Alfredo Torrise - s/n Quadra B, Lotes 11 a 14, R. Alfredo Torrissi, S/N - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA, 42700-000	1	1				

12º BPM	R. Ten. Fernando Tuy, 354 - Ponto Certo, Camaçari - BA, 42800-161, Brasil							2
26º BPM - SEDE	RODOVIA BA 522 UCAR/CAROBA, S/N CANDEIAS, BA RUA ALTO DO MANGUEIRAL, S/N, DISTRITO DE PASSAGEM DOS TEIXEIRAS-CANDEIAS-BAHIA	2	4					
1ª CIA CANDEIAS	RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, S/N, BAIRRO PITANGA, CANDEIAS, BA.	1						
2ª CIA CAÍPE	AVENIDA MILTON BAHIA RIBEIRO, CAÍPE DE BAIXO, SÃO FRANCISCO DO CONDE- BAHIA		1					
3ª CIA MADRE DE DEUS	RUA COSTA DO PALAME, Nº267. ORLA DE MADRE DE DEUS-CENTRO-MADRE DE DEUS-BAHIA RUA ÁGUA COMPRIDA, PARQUE RESIDENCIAL MARIA QUITÉRIA, BAIRRO NOVA QUITÉRIA-MADRE DE DEUS-BAHIA ILHA DE PARAMANA RUA DO OUTEIRO/ANTIGA RUA DO MOTOR - BOM JESUS DOS PASSOS	1	2	2				
4ª CIA SÃO FRANCISCO DO CONDE	RUA RODOLFO TOURINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE-BAHIA			1				
5ª CIA SÃO SEBASTIÃO DO PASSE	R. CÔNEGO EUTÍQUIO DE LIMA S/N - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ RUA CEL. JOSÉVENTURA, CENTRO-SÃO SEBASTIÃO DO PASSE-BA/CEP-43850-000 DISTRITO DE NAZARÉ DO JACUIPE, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA.		3					
BPT RMS	Av. Elmo Serejo de Farias, 3200 - Nucleo Hab. Rubens Costa Cia I, Simões Filho - BA, 43700-000			1				
22ª CIPM	R. Mal. Hermes da Fonseca - Lot. Mun., Simões Filho - BA, 43700-000, Brasil		3		2			
32ª CIPM	Av. Percílio dos Santos, 616 - Pojuca Nova, Pojuca - BA, 48120-000, Brasil		2				1	
36ª CIPM	1134 - Av. Imbassay, 1046 - Santa Terezinha, Dias d'Ávila - BA, 42850-000, Brasil							1
52ª CIPM	Av. Amarílio Thiago dos Santos, 144 - Centro, Lauro de Freitas - BA, 42703-750, Brasil		1					
53ª CIPM	Rua Laurindo Régis S/N, Mata de São João, BA, 48280-000			1			1	
DISEP	DISEP Praia do Forte. Av. Do Farol, s/n, Praia do Forte - Mata de Sao Joao. CEP 48.280-000		2					
59ª CIPM	Estrada do Coco Km 23, Loteamento Fonte das Águas, Arembepe – Camaçari/Ba, Cep: 42.835-000							
81ª CIPM	R. Direta da Cachoeira, 1049-1107 - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41412-460	2	4					
CIPE POLO	Rod. BA-512 S/N, Camaçari, BA, 42850		1					
FENIX	R. Direta da Cachoeira, 1049-1107 - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41412-460		2					2

**TOTAL: 47 (QUARENTA E SETE)**

4.2 Vistoria:

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, com agendamento prévio, a combinar.

4.2.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**Notas:**

**1.É assegurado à licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).**

**2. O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).**

4.2.3 - A empresa interessada deverá enviar um representante legal para vistoria técnica nos tanques nas dependências do das OPMs citadas no item 4.1, a fim de dirimir possíveis questionamentos/ dúvidas descritas neste Termo de Referência.

4.2.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na lei, obriga-se a:

- 5.1.1 designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, bem como responsável por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços até a sua conclusão;
- 5.1.2 executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.3 Corrigir imediatamente a contar da notificação, os serviços prestados em desacordo com o constante nas normas da Autorização de Prestação de Serviços - APS;
- 5.1.4 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste termo;
- 5.1.5 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 5.1.6 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 5.1.7 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 5.1.8 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 5.1.9 promover o fornecimento, de melhor qualidade, das ferramentas, peças e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.10 instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- 5.1.11 Disponibilizar profissionais habilitados e treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.
- 5.1.12 Realizar a limpeza geral do local onde o serviço foi realizado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- 6.1.2 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 6.1.3 Designar preposto para fiscalizar a execução do serviço de limpeza;
- 6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 Se responsabilizar pela indicação do local onde os equipamentos serão desinstalados e instalados pela CONTRATANTE, na sede deste CPRMS e nas Unidades Apoiadas;
- 6.1.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 6.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após aceite da nota fiscal acompanhada da documentação devida ;
- 6.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 6.1.9 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;
- 6.1.10 conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

## **7. GARANTIA TÉCNICA**

- 7.1 O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).
- 7.2 A garantia técnica deverá ser apurada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1 Serviço com empreitada por preço Unitário

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 Após conclusão dos serviços a contratada deverá apresentar para pagamento a nota fiscal correspondente;
- 9.2 A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deves(em) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

9.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou Inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do CONTRATANTE para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

Em 31 de março de 2026.

**ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR – Cap PM**  
**Gestor de Almoxarifado**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio De Souza Ferreira Junior, Capitão**, em 09/04/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00136717151** e o código CRC **OCEA1517**.